

**PORTARIA Nº 2421, de 04 de maio de 2018**

Institui a Subcomissão Permanente de Avaliação de Documentos da Superintendência de Estudos e Pesquisas (SUPES) da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; no Decreto Federal nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002; na Lei Estadual 2.202 de 1978 e Decreto 4.507 de 19 de novembro de 1979, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/11/1979, e

Considerando o valor histórico, cultural, ao desenvolvimento científico e de elemento de prova e informação do conjunto de documentos produzidos e recebidos pelos Órgãos de Planejamento do Estado de Sergipe, tais como: CONDESE, INEP, IESAP e Secretarias de Planejamento;

Considerando que o acervo de planejamento, por seu valor permanente, é inalienável e imprescritível, devendo ser definitivamente preservado;

Considerando que é dever do Poder Público a gestão documental, a proteção especial à sua autenticidade e integridade e a divulgação das informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas;

Considerando que a gestão do acervo dos documentos públicos produzidos pelos órgãos de planejamento envolve a higienização, o acondicionamento, a restauração, a catalogação e a digitalizados, assegurando o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

Considerando o disposto na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, que trata da gestão transparente, da proteção, da autenticidade, da integridade e do tratamento da informação, do acesso a ela e sua divulgação;

Considerando a Portaria Nº 1656, de 19 de março de 2018, que institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Resolve:

Art. 1º Instituir a Subcomissão Permanente de Avaliação de Documentos da Superintendência de Estudos e Pesquisas – Subcomissão SUPES com a finalidade de orientar e coordenar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação arquivística do acervo documental de planejamento e cartográfico da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Compete à Subcomissão Permanente de Avaliação de Documentos da Superintendência de Estudos e Pesquisas – Subcomissão SUPES:

I - seguir as diretrizes e normas estabelecidas pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Seplag, quando na execução de seus trabalhos;

II - analisar, identificar e classificar a documentação com base nos respectivos Códigos de Classificação de Documentos;

III - aplicar as Tabelas de Temporalidade de Documentos de Arquivos, identificando os destituídos de valor e preservando os de guarda permanente;

IV - elaborar as Listagens de Eliminação de Documentos e submetê-las à Comissões de Avaliação de Documentos da Seplag para análise e aprovação;

V - providenciar a publicação de Edital de Ciência de Eliminação de Documentos e emitir Termo de Eliminação de Documentos, conforme estabelecido na legislação vigente;

IV - propor, quando necessário, a atualização dos Códigos de Classificação de Documentos e das Tabelas de Temporalidade de Documentos de Arquivo.

§ 1º. Os editais de Ciência de Eliminação de Documentos e os Termos de Eliminação de Documentos devem ser sempre publicados no Diário Oficial do Estado.

§ 2º. A Subcomissão SUPES deve promover reuniões periódicas, inclusive virtuais, com a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Seplag, e registrá-las em ata própria, devendo, também, produzir relatório conclusivo de suas Atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art 3º A Subcomissão Permanente de Avaliação de Documentos da Superintendência será integrada pelos seguintes Servidores:

- I. Gleideneides Teles dos Santos, CPF nº 199.337.205-97.
- II. Fernanda dos Santos Lopes Cruz , CPF nº 984.955.265-49.
- III. Acácia Maria Barros Souza, CPF nº 661.413.205-97.
- IV. Almerinda Fonseca Lima de Azevedo, CPF nº 366.800.875-20.
- V. Wélia Mendes Barbosa Ramos, CPF nº 154.790.135-72.
- VI. Carlos Magno Medeiros Batista, CPF nº 127.138.645-34.

§ 1º - A Coordenação da Subcomissão será feita pelo servidor designado no Inciso I e em suas eventuais ausências, pelo servidor subsequente e, assim, sucessivamente.

§ 2º - Os editais, despachos e demais documentos produzidos pela Subcomissão dever ser assinados pelo Coordenador e no mínimo mais dois membros, aceitando-se o uso de plataformas virtuais com tal finalidade.

Art. 4º As Subcomissões de Avaliação de Documentos da Seplag ficarão subordinadas tecnicamente à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Seplag.

Art. 5º Os integrantes da Subcomissão que forem servidores efetivos, trabalharem diretamente com o acervo e se julgarem expostos a agentes nocivos à saúde, poderão pleitear gratificação por insalubridade junto à Perícia Médica do Estado, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosman Pereira dos Santos  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão